

LEI MUNICIPAL Nº 1039/98

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder Patrulhas Agrícolas de Propriedade do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná em comodato para Associações de Produtores Rurais deste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu Sebastião Brandali Chaves, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Patrulhas Agrícolas, de Propriedade do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, em Comodato, para Associações de Produtores Rurais deste Município, já que estejam legalmente constituídas e em pleno funcionamento.

Art. 2. - As Patrulhas referidas no artigo primeiro desta lei são compostas de um Trator de pneus e uma Plantadeira adubadora para o plantio direto.

Art. 3. - Após a assinatura do termo de comodato, as referidas Patrulhas Agrícolas serão orientadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, prestando contas de suas atividades, através de relatórios enviados mensalmente ao Executivo Municipal.

Art. 4. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 1998.

Sebastião Brandali Chaves
Prefeito Municipal em Exercício